



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail : administracao@dourado.sp.gov.br

Site : www.dourado.sp.gov.br

## LEI Nº. 1.506 (De 05 de Fevereiro de 2015)

**“Dispõe sobre a concessão de subvenção social à Associação Comunitária de Dourado”.**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Comunitária de Dourado, inscrita no CNPJ nº 03.035.841/0001-22, com sede na Rua Amapá nº. 50, Jardim Paulista, entidade civil sem fins lucrativos, uma subvenção no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que será paga mensalmente em doze parcelas iguais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), iniciando-se em janeiro de 2015 e término em dezembro de 2015.

**Artigo 2º** - Tem a presente subvenção a finalidade de cobrir despesas de custeio da Entidade “Associação Comunitária de Dourado”, que em contrapartida divulgará eventos de interesse público, assim como auxiliará na divulgação e realização de eventos cívicos, culturais, educacionais, recreativos e de utilidade pública, nas áreas de saúde, segurança, educação, turismo, ambiental e todas as demais, no que se refere ao bem estar social da população.

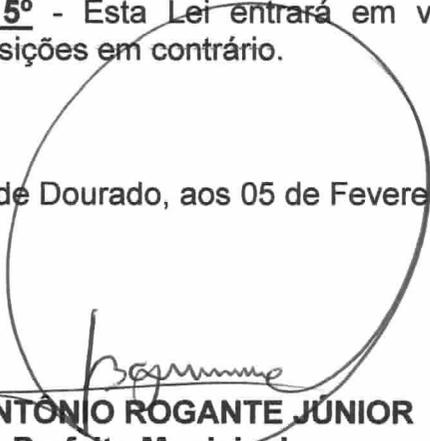
**Artigo 3º** - A subvenção autorizada no artigo 1º desta Lei deverá ser concedida àquela entidade através de repasse, até o dia 31 de dezembro de 2015 e onerará a dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito:

**02.01 – DEPARTAMENTO DE GOVERNO**  
**02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**  
14 - 3.3.50.43 - 04.122.0002.2.002 – Subvenções Sociais

**Artigo 4º** - A Associação deverá prestar conta a Prefeitura Municipal dentro do prazo legal.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 05 de Fevereiro de 2015.

  
**LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal